

Processo TCU	Acórdão TCU	Julgamento	Determinações/Recomendações	Processo TRE-MT	Tratamento	Situação	Data da última providência adotada pelo TRE-MT	Resultados Obtidos	Avaliação da Presidência. Há pendências?
027.336/2017-4	2089/2019 - 2ª Câmara	Aprovadas	1.8. Dar ciência ao TRE-MT, acerca das seguintes impropriedades, com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014:	PAe nº 2510/2019 (SEI nº 10368.2020-0)	O Presidente do Tribunal, ao manifestar ciência do teor do Acórdão nº 2089/2019-TCU-Plenário, determinou a instauração de processos administrativos eletrônicos apartados, visando conferir o tratamento necessário a cada item do aresto (PAe's nº 4553/2019, 4566/2019, 4567/2019 e 4568/2019), sendo que o próprio PAe nº 2510/2019 serviu para a resolução da impropriedade 1.8.2.	Foram condicionadas ao processo as situações do tratamento constante em cada processo eletrônico desmembrado, com a posterior conversão no SEI nº 10368.2020-0 em 03/12/2020.	04/12/2020	1) Correção da composição do rol de responsáveis; 2) Aposição anual do pronunciamento do Plenário nas contas do TRE-MT;	Os processos criados para resolver as impropriedades apontadas pelo TCU ainda dependem de conclusão, provavelmente por reflexos da pandemia da COVID-19 e 2 eleições em um único ano (Eleição Municipal e Eleição Suplementar para a vaga de Senador da República), situação em que a COAUD recomendou o prosseguimento dos procedimentos. Aguardando deliberações da Presidência (SEI nº 10368.2020-0).
027.336/2017-4	2089/2019 - 2ª Câmara	Aprovadas	1.8.1. inclusão de juízes-membros, à exceção do presidente e de seu substituto, e de secretários no rol de responsáveis viola a disciplina dos incisos II e III do art. 10, da Instrução Normativa – TCU 63/2010 (parágrafos 15-20 da presente instrução);	PAe nº 4553/2019	Foi criado o PAe nº 4553/2019 em 09/07/2019 para tratar do rol de Responsáveis. Emitida Informação nº 11/2020/ASPLAN em 27/09/2020, por meio da qual fora consignado que a partir da prestação de contas de 2019 o item 1.8.1 do Acórdão nº 2.089/2019-TCU-2ª Câmara, recebido pelo Tribunal em 23/04/2019, foi integralmente observado.	Informação nº 11/2020/ASPLAN sob análise da Presidência. atendido, conforme link: https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-anual-do-tre-mt/relatorio-de-gestao-anual/arquivos/rol-de-responsaveis-1617024285211/rybena_pdf?file=https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-anual-do-tre-mt/relatorio-de-gestao-anual/arquivos/rol-de-responsaveis-1617024285211/at_download/file	27/09/2020	Correção da composição do rol de responsáveis do TRE-MT	Aguardando deliberações da Presidência (PAe nº 4553/2019).
027.336/2017-4	2089/2019 - 2ª Câmara	Aprovadas	1.8.3. demora além de quatro meses para conclusão de três Processos Administrativos Disciplinares instaurados em 2016 contraria o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/1990 (parágrafos 82-85 da presente instrução);	PAe nº 4566/2019	Foi criado o PAe nº 4566/2019 em 09/07/2019 no qual foram relacionados todos os processos disciplinares em andamento (doc-e. 60659/2019). A COAUD recomenda à Presidência a juntada ao PAe nº 432/2017 e a realização de reunião com os integrantes das CPD's para orientação sobre a observância dos prazos prescritos no art. 152 da Lei nº 8.112/90 (prazo máximo de 120 dias após a publicação do ato de constituição da Comissão).	Assunto sob análise da Presidência. Foi dada ciência aos integrantes das comissões, no entanto, sem conclusão sobre o tratamento tempestivo dos procedimentos disciplinares (não consta informação/relatório sobre cumprimento do prazo para conclusão dos processos, para verificação de observância da orientação do TCU).	19/07/2019	Resultados pendentes	Aguardando deliberações da Presidência (PAe nº 4566/2019).
027.336/2017-4	2089/2019 - 2ª Câmara	Aprovadas	1.8.4. inconsistência verificada nos demonstrativos contábeis quanto ao lançamento de bens imóveis do TRE/MT em razão da demora na emissão do Termo de Entrega pela SPU contraria o disposto no § 4º do artigo 4º da Resolução do TRE/MT 795/2011, no qual há previsão de que "deverá ser mantido registro atualizado do imóvel nos sistemas de controle patrimonial e contábil, além do sistema de controle de imóveis da Superintendência de Patrimônio da União" (parágrafos 137-140 da presente instrução);	PAe nº 4204/2019 PAe nº 4567/2019	Foi criado o PAe nº 4567/2019 para tratamento da inconsistência 1.8.4 do Acórdão nº 2.089/2019-TCU-2ª Câmara, no entanto, o assunto tramita objetivamente no PAe nº 4204/2019. Foram solicitadas, junto à SPU, atualizações no SPIUNET dos imóveis de Rondonópolis e Barra do Garças, aguardando-se providência daquela Superintendência. No que diz respeito à regularização dos imóveis de Sorriso e Lucas do Rio Verde, há uma pendência da Constituidora na entrega dos documentos habéis (habite-se, CND e "as built"). Os PAe's nº 7233/2017 e 7212/2017, que tratam do assunto, foram analisados pela Assessoria Jurídica que aduziu pela proposição de Ação Judicial contra a Empresa com o objetivo de obrigar a Contratada a indenizar a totalidade dos serviços não realizados, e ainda, propôs estudos técnicos preliminares e avaliação de risco para nova contratação com o fito de concluir as obras nos Cartórios da 21ª e 43ª Zonas Eleitorais. Em relação ao registro da Casa da Democracia, tramita na SPU procedimento que trata da regularização, junto ao Governador do Estado de Mato Grosso, acerca da doação/permuta entre o Estado e a União do terreno que foi edificado a Casa da Democracia (PAe nº 5452/2015). O PAe nº 8514/2018 cuida da reversão do terreno (Matrícula nº 23.496, do livro nº 02 C.R.I. de Sinop) à Colonizadora Sinop, pendente de providências cartorárias de notas e registros. Assim, verifica-se que as pendências são medidas que estão fora da seara do Tribunal.	Aguardando manifestação da SEO/CSG/SAO. No PAe nº 4204/2019, a COF informou que não são elaborados relatórios mensais no âmbito do TRE-MT para acompanhamento da situação dos bens imóveis e dos bens intangíveis, o que acarreta restrições contábeis, conforme apontado pelo TCU. A área técnica responsável (SAO/CSG/SEO) está em fase de avaliações a respeito da inconsistência abordada pelo TCU. Assunto sob análise da Presidência. O PAe nº 4567/2019 não foi instruído adequadamente pela área técnica responsável e a COAUD ampliou o objeto do processo para submetê-lo à Presidência visando o impulso de todas as impropriedades do Acórdão nº 2.089/2019-TCU-2ª Câmara.	24/02/2021 (PAe nº 4204/2019) 20/01/2020 (PAe nº 4567/2019)	Resultados pendentes	Aguardando manifestação da Seção de Engenharia e Obras em face da Análise Contábil nº 01/2021 (doc-e. 000111/2021 do PAe nº 4204/2019). PAE convertido em SEI n. 5364.2021-1. <i>Item atendido, conforme SEI 5364.2021-1</i>
027.336/2017-4	2089/2019 - 2ª Câmara	Aprovadas	1.8.5. falta de separação dos resíduos recicláveis descartados, com destinação de tais materiais para associações e cooperativas de catadores contraria o disposto no Decreto 5940/2006 e no artigo 3º, incisos VI e VII, e no artigo 6º, § 1º, da Resolução CNI 201/2015 (parágrafos 167-171 da presente instrução);	PAe nº 4585/2013 PAe nº 4568/2019	O PAe nº 4585/2013, que trata da instituição da Coleta Seletiva Solidária, encontra-se na CPL para fase externa do Edital de Credenciamento nº 2/2019 para habilitação das Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. O PAe nº 4568/2019, criado em 09/07/2019 para tratar da falta de separação de resíduos recicláveis descartados, foi movimentado pela ASPLAN em 15/09/2020, em face da não designação de membros do Núcleo Estratégico Socioambiental para manifestação.	O PAe nº 4585/2013 registrou o último andamento em 03/10/2019, depois da publicação do Edital de Credenciamento nº 2/2019. Por meio da Informação nº 5/2020/ASPLAN de 15/09/2020 (PAe nº 4568/2019) a Administração foi identificada que a matéria em questão é de competência de unidade administrativa da Secretaria do Tribunal, ausente a competência da instância de apoio à governança.	03/10/2019 (PAe nº 4585/2013) 15/09/2020 (PAe nº 4568/2019)	Resultados pendentes	Aguardando impulso da CPL (PAe nº 4585/2013). Aguardando deliberações da Presidência (PAe nº 4568/2019).
027.336/2017-4	2089/2019 - 2ª Câmara	Aprovadas	1.9. Recomendar que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso corrija as falhas em seu sistema de controle interno apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão da Auditoria Interna, peça 4, p. 75-80, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal e no Referencial Básico de Governança do TCU;	PAe nº 5629/2016 PAe nº 650/2017	A proposição da então Diretoria-Geral em 21/05/2017 foi de sobrestar o PAe nº 5629/2016 relativo à Auditoria nº 1/2016 e concentrar-se somente em um dos pontos: a revisão da Rede de Governança em 90 dias com realização de curso sobre a questão. À época, o PAe nº 650/2017 foi impulsionado e culminou na constituição de Grupo de Trabalho para elaborar proposta de revisão da Rede de Governança com prazo de 90 dias contados do dia 15/10/2018 (Portaria nº 240/2018), no entanto conforme doc-e. 32034/2019, os trabalhos não foram iniciados. Consta-se que o PAe nº 5629/2016 está sobrestado na Presidência desde 1º/06/2017, embora a COAUD tenha alertado e orientado que os apontamentos da Auditoria nº 1/2016 são além de eventual revisão da Resolução TRE-MT nº 1.719/2016, tendo em vista que as recomendações são um conjunto que tanto mais fará sentido e será eficaz quanto mais forem implementadas simultaneamente (doc-e. 44568/2017).	A última medida relacionada à Rede de Governança foi a instituição do CONADE (Conselho de Administração Eleitoral) na Gestão 2019-2021 por meio da Portaria nº 71/2020, de 13/02/2020. Os PAe's nº 5629/2016 e nº 650/2017 encontram-se sob análise da Presidência.	01/06/2017 (PAe nº 5629/2016) 20/02/2020 (PAe nº 650/2017)	Resultados pendentes	Aguardando deliberações da Presidência (PAe nº 5629/2016). Aguardando deliberações da Presidência (PAe nº 650/2017). <i>(Não houve impulso dos processos acima)</i>